



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2023.**

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Bombeiro Major Palumbo, propõe autorizar o Poder Executivo a ampliar o objeto do convênio nº GSSP/ATP - 005/2023, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo. A proposta visa incluir a atividade de segurança em estabelecimentos de ensino municipal, utilizando policiais militares da ativa, equipados com equipamento de proteção individual, em escala extraordinária. Além disso, a proposta contempla a participação voluntária de policiais militares da reserva, sujeitos à autorização e regulamentação do governo do Estado de São Paulo. O texto estabelece que as diretrizes do convênio original serão mantidas, com adaptações necessárias para a implementação da atividade de segurança em escolas municipais. O objetivo é atender às demandas da comunidade estudantil local, professores e familiares, garantindo um ambiente escolar mais seguro.

O proponente argumenta que é dever dos entes federativos garantir os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição de 1988. Ao reconhecer as complexidades do mundo moderno, as disfunções sociais e as doenças psíquicas que afetam as pessoas, o proponente destaca que é essencial que o poder público tome medidas rápidas e efetivas para evitar tragédias envolvendo crianças sob sua responsabilidade nas instituições de ensino. Relata a urgência da situação, mencionando casos tristes em escolas, e enfatiza a necessidade de ações imediatas para reduzir agressões e proteger o que é mais valioso para as famílias: suas crianças.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública reconhece a oportunidade da proposta e o elevado interesse público a ela inerente e, ainda, que o projeto poderá representar uma alternativa de melhorar as condições de segurança nas unidades escolares da rede municipal. Por conseguinte, favorável é o **parecer**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a importância de se estabelecerem ambientes seguros para os professores, os alunos da rede municipal, e de toda a comunidade escolar, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,